



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

R E S O L U Ç Ã O N.º **004/2000**

Dispõe sobre o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Aquidauana para a Legislatura de 2001/2004, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR DR. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

***Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Aquidauana – Legislatura 2001 / 2004 observado o que dispõe o art. 29, VI, “b” da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).*

***Art. 2º** Fica assegurada revisão anual do valor fixado nesta Resolução, na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos do Município e/ou dos Deputados Estaduais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e c/c a Emenda Constitucional n.º 25/2000.*

***Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 19 de dezembro de 2000.


Vereador **FELIPE ORRO**
- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

R E S O L U Ç Ã O **N.º** **004/2000**

Dispõe sobre o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Aquidauana para a Legislatura de 2001/2004, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR DR. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

***Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Aquidauana – Legislatura 2001/2004 observado o que dispõe o art. 29, VI, “b” da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)*

***Art. 2º** Fica assegurada revisão anual do valor fixado nesta Resolução, na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos do Município e ou dos Deputados Estaduais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e c/c a Emenda Constitucional n.º 25/2000.*

***Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 19 de dezembro de 2000.


Vereador **FELIPE ORRO**
- Presidente -